



## **PORTARIA Nº 8/2026**

### **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO** **PÚBLICO Nº 001/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

Considerando a Notificação Extrajudicial encaminhada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR, apresentada em face do Edital de Concurso Público nº 001/2025, que aponta ilegalidades em razão de decisão anterior que permite a candidatos formados na área de Biologia devidamente registrado no Conselho Regional de Biologia, de acordo com a Lei 6684/79 concorrer as vagas abertas para os cargos de Engenheiro Ambiental e Engenheiro Florestal;

Considerando o Parecer Jurídico nº 01/2026, o qual opina pelo acolhimento integral da Notificação Extrajudicial, com a consequente retificação do Edital de Concurso Público nº 001/2025, para dele excluir expressamente a possibilidade de concorrer no certame para as vagas de Engenheiro Ambiental e Engenheiro Florestal, pessoas graduadas tão somente no curso de graduação de Biologia;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º O MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, por meio de seu representante legal, **TORNA PÚBLICO** a presente:

### **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025.**

**Art. 2º O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, comunica a **RETIFICAÇÃO** da **PORTARIA nº 1357/2025**, referente ao **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**, conforme abaixo:

**Art. 3º** No item 2.1 da Portaria nº 1357/2025, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2025, Habilitação/Escolaridade para os cargos de Engenheiro Ambiental e Engenheiro Florestal, fica excluído o termo “ou Ciências Biológicas”;

**Art. 4º** Serão habilitados para assumir os cargos de Engenheiro Ambiental somente os candidatos aprovados com Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: adm.uva@yahoo.com  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
**Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)**

Art. 5º Serão habilitados para assumir os cargos de Engenheiro Florestal somente os candidatos aprovados com Ensino Superior Completo em Engenharia Florestal;

Art. 6º Os candidatos poderão requerer a restituição do valor da taxa de inscrição, mediante solicitação junto à empresa responsável pelo concurso;

Art. 7º Deverão ser encaminhados e-mails aos candidatos inscritos para os cargos de Engenheiro Ambiental e Engenheiro Florestal, encaminhando a presente errata para conhecimento dos mesmos.

Art. 8º Os demais itens e subitens do Edital de Concurso Público nº 001/2025, não alterados por esta Errata, permanecem inalterados.

Art. 9º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2026.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
**Secretário Municipal de Administração**